

09	COMERCIAL AGROSOL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDAEPP	29.489.445-4	2021/001144	9.725.248,34	01/03 A 30/06/2021
10	E. C. SILVA ME	29.446.803-0	2021/001350	51.124,30 279.550,53	2016 2016
11	MAX DORNELLYS BORGES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	29.422.689-3	2021/001278	728,46 36.229,92	2019 2020

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 do Instituto Natureza do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com a descrição constante em sua Proposta de Preço e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: VOAR TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.585.506/0001-01

[illegible]

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º do art. 15. da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A contratada deve instalar na sede do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e da Agência Tocantinense de Regulação, controle e fiscalização de serviços Públicos - ATR, em Palmas -TO, o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 3 do termo de referência, e promover a capacitação dos servidores indicados pela contratante para operar o sistema.

b) O prazo de início da prestação dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias, contados após a celebração do contrato.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto Natureza do Tocantins e Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palmas - TO, 06 de abril de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente

Empresa: VOAR TURISMO EIRELI - EPP

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.255.350/0001-52

[illegible]

29-TERMO DE ACORDO nº: 01732/2006 (ADITIVO 003/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CEREALISTA SANTA FÉ LTDA - ME
CNPJ/MF: 37.597.457/0001-35
IE/CAD - TO: 29.363.038-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/03
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021
TERMO INICIAL: 02/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

30-TERMO DE ACORDO nº: 03430/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: COCAL CEREAIS LTDA
CNPJ/MF: 25.650.383/0038-66
IE/CAD - TO: 29.503.319-3
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

31-TERMO DE ACORDO nº: 03415/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves LTDA
CNPJ/MF: 15.624.602/0002-78
IE/CAD - TO: 29.460.641-6
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 01/07/2026
SITUAÇÃO: ATIVA

32-TERMO DE ACORDO nº: 03428/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: L.A. DE MORAIS EPP
CNPJ/MF: 07.093.463/0001-94
IE/CAD - TO: 29.382.914-4
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

33-TERMO DE ACORDO nº: 03420/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: L. M. DA CONCEIÇÃO SILVA.
CNPJ/MF: 13.438.911/0001-47
IE/CAD - TO: 29.488.430-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVA

34-TERMO DE ACORDO nº: 03427/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: W.W. SOARES
CNPJ/MF: 05.957.174/0002-41
IE/CAD - TO: 29.416.682-3
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVA

35-TERMO DE ACORDO nº: 01618/2005 (ADITIVO 009/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 50.290.329/0058-48
IE/CAD - TO: 29.384.078-4
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 09/09/2020
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

REPUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 047/2021
POR ERRO NA DECISÃO.

ACÓRDÃO Nº: 047/2021
PROCESSO Nº: 2018/6250/500220
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.926
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001129
RECORRENTE: CARGIL AGRÍCOLA S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.549-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o crédito de ICMS supostamente recolhido a maior e escriturado no livro próprio, não foi autorizado conforme previsto na legislação.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 35.629,19 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimaraes Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dias dezoito do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 054/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001231	2.000,00	15/01/2020
02	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001233	1.618,57 1.456,71 212,50 191,25	2019 2019 2020 2020
03	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001230	1.100,00 1.100,00	02/2020 02/2021
04	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001232	2.100,00 6.900,00 2.100,00	01/10 A 31/12/2018 2018 2020
05	CLICK NET BRASIL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	29.453.520-9	2021/001246	1.050,00 750,00 450,00 600,00 300,00 150,00	01/08 A 12/2016 2017 2018 2019 2020 01/01 A 30/07/2021
06	CM HOSPITALAR S.A	29.480.811-6	2021/001294	1.711,29 10.820,80 79.006,77 420.348,05 820.358,57	01/08 A 31/12/2017 2018 2019 2020 01/01 A 30/06/2021
07	CM HOSPITALAR S.A	29.480.811-6	2021/001295	36.361,37 167.941,81 643.969,35 79.579,10 110.586,63	01/08 A 31/12/2017 2018 2019 2020 01/01 A 30/06/2021
08	COMERCIAL AGROSOL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP	29.489.445-4	2021/001145	9.780.800,84	01/06 A 31/12/2020

15-TERMO DE ACORDO nº: 01446/2004 (ADITIVO 002/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NATICAL NATIVIDADE CALCARIO LTDA
CNPJ/MF: 05.683.638/0001-98
IE/CAD - TO: 29.370.821-5
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

16-TERMO DE ACORDO nº: 03412/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NATIVO MINERADORA LTDA
CNPJ/MF: 06.974.823/0001-02
IE/CAD - TO: 29.381.222-5
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

17-TERMO DE ACORDO nº: 03411/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ORTEGA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 09.119.284/0001-04
IE/CAD - TO: 29.405.023-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

18-TERMO DE ACORDO nº: 03410/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PINHEIRO NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 24.837.906/0001-23
IE/CAD - TO: 29.491.228-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

19-TERMO DE ACORDO nº: 03423/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PONTUAL COM ATACADISTA DE ÓLEO E MATÉRIAS PRIMAS AGRIC LTDA
CNPJ/MF: 33.412.863/0001-25
IE/CAD - TO: 29.495.411-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

20-TERMO DE ACORDO nº: 03408/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 07.728.073/0010-34
IE/CAD - TO: 29.490.502-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

21-TERMO DE ACORDO nº: 03434/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 07.728.073/0010-34
IE/CAD - TO: 29.490.502-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

22-TERMO DE ACORDO nº: 03421/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.769.649/0001-41
IE/CAD - TO: 29.507.087-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

23-TERMO DE ACORDO nº: 03422/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.769.649/0001-41
IE/CAD - TO: 29.507.087-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

24-TERMO DE ACORDO nº: 03425/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: T F DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 39.914.390/0001-40
IE/CAD - TO: 29.507.446-9
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

25-TERMO DE ACORDO nº: 03416/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: A G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 038.455.745-0001-18
IE/CAD - TO: 29.505.832-3
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

26-TERMO DE ACORDO nº: 03417/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: Ativa

27-TERMO DE ACORDO nº: 03418/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: Ativa

28-TERMO DE ACORDO nº: 03419/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: Ativa

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

Repblicado para correção

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01-TERMO DE ACORDO nº: 03424/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: A M COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/MF: 19.741.039/0001-98
IE/CAD - TO: 29.455.782-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

02-TERMO DE ACORDO nº: 03417/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

03-TERMO DE ACORDO nº: 03418/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

04-TERMO DE ACORDO nº: 01476/2004 (ADITIVO 001/2021)

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
CNPJ/MF: 02.649.005/0001-75
IE/CAD - TO: 29.058.918-5
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

05-TERMO DE ACORDO nº: 03435/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CDA COMPANHIA DE DISTRIB. ARAGUAIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 26.651.646/0020-95
IE/CAD - TO: 29.449.493-6
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

06-TERMO DE ACORDO nº: 03431/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: COLUNAS BRASIL FERRO E AÇO TOCANTINS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.508.899/0001-72
IE/CAD - TO: 29.509.621-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

07-TERMO DE ACORDO nº: 03406/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ/MF: 35.963.155/0004-50
IE/CAD - TO: 29.507.661-5
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

08-TERMO DE ACORDO nº: 03413/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DIEGO FERREIRA ALVES - EIRELI
CNPJ/MF: 30.945.808/0001-02
IE/CAD - TO: 29.489.052-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

09-TERMO DE ACORDO nº: 03409/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: EXTREMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 11.944.916/0001-16
IE/CAD - TO: 29.507.299-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

10-TERMO DE ACORDO nº: 03407/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF: 01.581.193/0002-65
IE/CAD - TO: 29.089.418-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

11-TERMO DE ACORDO nº: 02752/2015 (ADITIVO 001/2021)

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRANOL INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 50.290.329/0077-00
IE/CAD - TO: 29.434.143-9
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

12-TERMO DE ACORDO nº: 02753/2015 (ADITIVO 001/2021)

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 50.290.329/0093-20
IE/CAD - TO: 29.434.143-9
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

13-TERMO DE ACORDO nº: 03426/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRÃO DOURADO COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
CNPJ/MF: 39.966.590/0001-47
IE/CAD - TO: 29.509.449-4
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

14-TERMO DE ACORDO nº: 03414/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF: 24.600.355/0034-48
IE/CAD - TO: 29.484.199-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATA CHRISTINA FEITOSA ASSUNÇÃO MONTEIRO
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Professor José Francisco dos Monte

PORTARIA Nº 003/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são de atribuições do Pregoeiro e da equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação sem prejuízo das suas atribuições normais.

PREGOEIRO:

Keliane Macário da Silva matrícula nº 11171617-7

EQUIPE DE APOIO:

Rita de Cássia Viana Gomes dos Santos, matrícula nº 716331-3,
Janner Sousa Araújo, matrícula nº 59587-9,
Lázaro Pereira Lima, matrícula nº 11700491-2.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUSINALDO ALMIMO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER - APAE, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MARIA FRANCINETE LOPES SOARES, matrícula nº 1210270-1,

EQUIPE DE APOIO:

SEVERINO MATIAS NETO, matrícula nº 154936-1,
MARIA LUCINEIDE DE ALENCAR, matrícula nº 891098-2
DAIENE PARENTE CARMO, matrícula nº 61594-8

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente/APAE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 778, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 16 a 30 de setembro de 2021, a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO, nº funcional 562054-4, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 507, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5887, de 15 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 781, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

WILLANE QUEIROZ CARVALHO, nº funcional 11179856-1, Economista, para responder pela Gerência de Informações Econômico-Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MAYKO ANTÔNIO TENÓRIO CESAR, nº funcional 127519-1, no período de 16 a 27 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Paroquial São Pedro

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MARIA GABRIELA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 11665114-3,

EQUIPE DE APOIO:

ANDRESSA GEOVANNA DE S. NUNES, matrícula nº 11699787-1,

DAYANA MACHADO LIMA, matrícula nº 11634219-9,

AMARILDA ANTONIA R. MACEDO, matrícula nº 11474238-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Associação de apoio

à Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAÍDES BRITO MIRANDA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

GRACIANO SILVA MARTINS, matrícula nº 71885-3

EQUIPE DE APOIO:

OZEIAS OEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 791845-3,

IOLANDA ALVES CIRQUEIRA, matrícula nº 1067508-4,

BENILDE RODRIGUES AMORIM GODINHO, matrícula nº 371972-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA

Presidente da AAEABM

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

PATRICIA VIEIRA DA SILVA BENTO, matrícula nº 885116-13,

EQUIPE DE APOIO:

LIVIANA COELHO DA SILVA, matrícula nº 11624841-3,

HELIDIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 1122312-8,

MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 11678755-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1486, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

INTERROMPER

as férias legais da servidora ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA, nº funcional 11599375-2, DAÍ -2, no período de 01/10 a 12/10/2021, referente ao período aquisitivo de 20/21, em razão de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 22/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/015171
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.125/0001-00
Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Objeto: Parceria entre a SEDUC/UFT, com a SEDUC/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/UNITINS, visando amenizar as dificuldades impostas pela pandemia do Coronavírus e isolamento social, ofertar material de apoio pedagógico e conteúdos para estudantes da rede pública estadual e pessoas que não estão vinculados a nenhuma das redes de ensino, mas desejam prestar as avaliações do ENEM.
Vigência: a partir da data da sua assinatura até 29/09/2022.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021
Signatários:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
ANTONIO POINCARE ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa - TO
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 23/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/015057
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT
CNPJ: 05.149.726/0001-04
Objeto: Parceria entre a SEDUC/UFT, com a finalidade de prestação de serviços de Psicologia a professores, orientadores educacionais e estudantes da Educação Básica vinculados a redes estadual de educação.
Vigência: a partir da data da sua assinatura até 29/12/2021
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021
Signatários:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Reitor da UFT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/015263
Nº CONTRATO: 058/2017
ADITIVO Nº: 04
Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Contratada: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ: 09.667.043/0001-08
Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 058/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa técnica - fl. 2.310, Mapa nº 069/2021 - fl. 2319, Mapa de Economicidade nº 03/2021 - fl. 2320 e Justificativa do Gestor fls. 2.331/2.333.
VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022
Data da Assinatura: 30/09/2021
Signatários: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Franciezio Melo de Araújo - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/010286
Nº CONTRATO: 001/2021
ADITIVO Nº: 01
Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Contratada: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.508.726/0001-56
Objeto: O presente termo tem por objeto, acrescentar valor ao Contrato nº 001/2021, conforme Justificativa Técnica - fl. 3792/3794 e Justificativa do Gestor - fl. 3802/3803.
DO VALOR: O Contrato nº 001/2021, sofrerá um acréscimo de 24,17% (vinte e quatro vírgula dezessete por cento) do valor original, conforme justificativas.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTES: 0101
Data de Assinatura: 01/10/2021
Signatários: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Fábio Rezende Parente - Representante Legal da Contratada.

ASSOCIAÇÕES DE ALGUMAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
IVAMEIRE RODRIGUES DIAS, matrícula nº 911097-3,

EQUIPE DE APOIO:
Joyce Borges dos Santos, matrícula nº 11683724-1,
Cosmea Alves Lira, matrícula nº 1118791-1,
Raab Miranda Sousa, matrícula nº 11742445-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5559/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/002519
Interessado(a): ROSELI BALD KEMMER
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Número Funcional: 110726/2
CPF: xxx.xxx.989-00
Órgão: Secretaria da Saúde
Lotação: Gerência Geral de Administração
Município: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o Parecer Jurídico - 19/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 14 de setembro de 2021, da Corregedoria da Saúde, CONCEDO ao(à) servidor(a) Roseli Bald Kemmer, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 22.03.2021 a 21.03.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5560/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/33000/000522
Interessado(a): JACKSON DOS SANTOS CORREIA
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Técnico Agropecuário
Número Funcional: 1070983/2
CPF: xxx.xxx.311-68
Órgão: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Lotação: Gerência do Centro Agrotecnológico
Município: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jackson dos Santos Correia, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.10.2021 a 30.09.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Edilson Deolindo dos Santos	XXX.XXX.X71-91	1027670/1	Operador de Microcomputador	02.08.2021
Katiane dos Santos Vieira	XXX.XXX.X23-91	584130/1	Auxiliar de Enfermagem	31.07.2021

Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Rodrigo Magno de Macêdo
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO: 2020/17010/0001280
CONTRATO: 28/2021
Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.
Contratado: HR Serviços e Negócios para Empresas Eireli.
CNPJ: 28.288.997/0001-46,
Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de conjunto de mesa com 6 (seis) lugares e 6 (seis) cadeiras para refeitório, para atender a demanda da Unidade de Segurança Máxima do Cariri/TO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: PORTARIA SECIJU/TO Nº 759, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 10.786,50 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 06/10/2021
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a aquisição do produto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: 17010.06.421.1160.2337.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52
FONTE: 0100888888.
Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e José Luiz de Carvalho Riela Júnior, pela contratada.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5526/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016009
Interessado(a): RANIERI RODRIGUES LEAL
Assunto: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Professor da Educação Básica
Número Funcional: 770325/1
CPF: xxx.xxx.373-15
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira
Município: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Ranieri Rodrigues Leal, por meio do Despacho nº 3.541, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.164, de 27 de julho de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 31.07.2021 a 30.07.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 setembro de 2021 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5528/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000292
Interessado(a): FERNANDO SCHULZ
Assunto: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Técnico Agropecuário
Número Funcional: 1285955/1
CPF: xxx.xxx.049-31
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
Lotação: Delegacia Regional de Serviço
Município: Pedro Afonso

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Fernando Schulz, por meio do Despacho nº 5.492, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.223, de 23 de outubro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 14.09.2021 a 13.09.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5529/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016686
Interessado(a): ANTONIA PEREIRA DIAS
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 850515/1
CPF: xxx.xxx.011-68
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Escola Estadual José de Souza Porto
Município: Darcinópolis
REGIONAL: Tocantinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Antonia Pereira Dias, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.10.2021 a 30.09.2023.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5530/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000300
Interessado(a): ELVIS GRIGOLO
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária
Número Funcional: 11205741/1
CPF: xxx.xxx.379-96
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
Lotação: Unidade Local de Execução de Serviços

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Elvis Grigolo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no período de 13.10.2021 a 12.02.2022.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5535/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/001347
Interessado(a): ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Agente de Execução Penal
Número Funcional: 11580739/1
CPF: xxx.xxx.483.59
Órgão: Secretaria de Cidadania e Justiça
Lotação: Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota
Município: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Antonio Manoel Almeida de Souza Junior, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 30.10.2021 a 29.10.2024.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11721782/1	XXX.XXX.841-56	DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2021/23000/002518	20/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 860/2021/GASEC/SECAD,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1732/2021/SEDUC, de 22 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	721223/13	XXX.XXX.031-49	ANA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR I	2021/23000/002560	24/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 861/2021/GASEC/SECAD,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/074753, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1181076/12	XXX.XXX.691-68	JOÃO KENNEDY VIEIRA CIRIANO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002569	10/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 862/2021/GASEC/SECAD,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/015082, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1218085/6	XXX.XXX.771-87	CLEOMAR PEREIRA DE BRITO	AUXILIAR II	2021/23000/002516	13/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 863/2021/GASEC/SECAD,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076107, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11719176/1	XXX.XXX.363-04	ANTONIO DE JESUS MARTINS COSTA	AUXILIAR I	2021/23000/002557	22/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 864/2021/GASEC/SECAD,
DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1775/2021/SEDUC, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1020374/11	XXX.XXX.801-68	DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002559	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5501/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34490/000251
Interessado(a): VINÍCIUS ARRUDA DE AZEVEDO
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Extensionista Rural
Número Funcional: 11191392/1
CPF: xxx.xxx.841-75
Órgão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
Lotação: Unidade Local de Execução de Serviços
Município: Divinópolis do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Vinicius Arruda de Azevedo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.09.2021 a 14.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11737107/1	XXX.XXX.481-30	CLEONE BARROS DE SOUZA BEZERRA	ASSISTENTE II	2021/23000/002600	16/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 853/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076112, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	127167/4	XXX.XXX.761-02	DIEGO HENRIQUE SOUSA MENDES	ASSISTENTE II	2021/23000/002562	21/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 854/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/066388, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11154209/6	XXX.XXX.141-06	RODRIGO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR III	2021/23000/002564	23/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 855/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076103, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1016105/10	XXX.XXX.971-49	ISAQUE FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR I	2021/23000/002554	15/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 856/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/69181, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11526190/4	XXX.XXX.812-79	LAUANE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE IV	2021/23000/002622	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 857/2021/GASEC/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076119, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11567937/3	XXX.XXX.875-09	ADELVAN MENDES DIAS FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002556	21/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 858/2021/GASEC/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076123, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11604514/2	XXX.XXX.621-46	RAIANE CECILIANO DE CARVALHO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/002561	18/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 859/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/34519/006871, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 846/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1777/2021/SEDUC, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1115774/5	XXX.XXX.211-40	LARA MORAES DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002579	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 847/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1778/2021/SEDUC, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11670789/3	XXX.XXX.041-04	BOLIDEZIO RIBEIRO DE SÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002580	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 848/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076114, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11525800/6	XXX.XXX.071-79	WALTÊNIO LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002555	14/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 849/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076100, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11731567/1	XXX.XXX.331-68	JOSELHA DA COSTA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/002553	17/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 850/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/41009/014507, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11722037/1	XXX.XXX.941-07	JESSICA ALVES BONFIN DA SILVA	ASSISTENTE IV	2021/23000/002536	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 851/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/20329/018786, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11519045/5	XXX.XXX.603-82	FRANCISCO DE ASSIS TELES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/002565	27/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 852/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/015335, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Número Funcional 247161/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X22-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 841/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/142037, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11730536/1	XXX.XXX.058-06	ALLAN PARK	MÉDICO	2021/23000/002537	01/09/2021
02	11691018/1	XXX.XXX.541-10	ANDELINA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/002538	01/09/2021
03	11645555/3	XXX.XXX.325-43	CLARICIA LEÃO CRUZ DA MOTA	MÉDICO	2021/23000/002539	31/08/2021
04	11731206/1	XXX.XXX.371-28	FAGNER DE SOUZA PEREIRA	MÉDICO	2021/23000/002540	01/09/2021
05	1044036/6	XXX.XXX.101-59	GLAUCIO DE SOUZA SALES	ENFERMEIRO	2021/23000/002541	01/09/2021
06	11708212/2	XXX.XXX.765-48	MARCIA MARIA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/002543	01/09/2021
07	822490/5	XXX.XXX.531-53	MARIA GILVANEIDE DE MATOS	ENFERMEIRO	2021/23000/002542	01/09/2021
08	11731230/1	XXX.XXX.351-84	MARIELLY DE SOUZA PEREIRA	MÉDICO	2021/23000/002544	01/09/2021
09	11533455/4	XXX.XXX.751-78	PALOMA ALVES SANTANA XAVIER	ENFERMEIRO	2021/23000/002546	12/08/2021
10	122420/8	XXX.XXX.073-17	PAULANE BRILHANTE DE MACEDO MAIA	ENFERMEIRO	2021/23000/002545	29/08/2021
11	11706350/1	XXX.XXX.101-15	RANIELLY RIBEIRO VENTURINI	MÉDICO	2021/23000/002547	01/09/2021
12	11712899/2	XXX.XXX.761-72	RONAN SOUSA ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/002548	01/09/2021
13	11726105/1	XXX.XXX.691-25	SUZANE SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/002549	01/09/2021
14	11725044/1	XXX.XXX.192-60	VALERIA CARVALHO DOS REIS	MÉDICO	2021/23000/002550	30/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 842/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/33009/009004, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11680695/2	XXX.XXX.311-62	JOÃO HENRIQUE AGUIAR DA SILVEIRA MENDES	ANALISTA III	2021/23000/002609	01/10/2021
02	11730234/1	XXX.XXX.611-47	KARLOS ALCEU DA SILVA TORRES	ANALISTA III	2021/23000/002610	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 843/2021/GASEC/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/31009/104823, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11708921/1	XXX.XXX.508-24	WILLIAM GOIS DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/002607	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 844/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/31009/103947, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11507012/4	XXX.XXX.431-03	HEIDDER FREIRE CASTRO	ASSISTENTE III	2021/23000/002608	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 845/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/37009/007870, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11605154/3	XXX.XXX.941-10	JOCELLINE BORGES SANTOS	ASSISTENTE IV	2021/23000/002483	27/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VI-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1182/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001271-34.2021.8.27.2733, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público MARIO ALBERTO COSTA WANDERLEY, Número Funcional 739987/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1183/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000954-26.2021.8.27.2704, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público GASPAR VIRISSIMO DE CASTRO, Número Funcional 533595/5, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X29-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1184/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002378-52.2021.8.27.2721, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública ARILEIA ALMEIDA DE SOUSA, Número Funcional 686569/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VIII-K	IX-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1185/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000854-54.2021.8.27.2742, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público PEDRO HARTMIS ALVES VALADARES, Número Funcional 179660/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-06, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1186/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001392-62.2021.8.27.2733, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1174/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002409-72.2021.8.27.2721, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público LUISMAR WANDERLEY DOS SANTOS, Número Funcional 685826/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-87, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-I	III-I	01/05/2015	01/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1175/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 156/2021/COGE, registrado no SGD sob nº 2021/09049/011406, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CRISCIA VELOSO OLIVEIRA DOS SANTOS, número funcional 11220384/1, CPF nº xxx.xxx.241-22, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 06 de abril de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/09010/000128.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1179/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000838-03.2021.8.27.2742, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ LUIS NASCIMENTO FILHO, Número Funcional 1062484/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X11-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1180/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004072-26.2021.8.27.2731, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANSELMO OLIVEIRA, Número Funcional 859397/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1181/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004118-15.2021.8.27.2731, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público IRIS ROBERTO MONTEIRO NASCIMENTO, Número Funcional 568391/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

PORTARIA 1168/2021/GASEC DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0017949-11.2021.8.27.2706, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MAURICLAY RODRIGUES DE SOUSA, Número Funcional 887680/4, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-68, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1169/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000883-19.2021.8.27.2738, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público LAERCIO FREIRE DAIREL, Número Funcional 939824/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-34, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1170/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004098-24.2021.8.27.2731, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANTONIO VALERIO MAFRA AQUINO, Número Funcional 535361/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X45-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1172/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008814-24.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público AYLLON LUIZ DE BARROS, Número Funcional 348536/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-20, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1173/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015316-27.2021.8.27.2706, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MAGNO MEDEIROS DA SILVA, Número Funcional 914426/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-72, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

Leia-se:

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato original, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/03, em razão do previsto em cláusula contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2021.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2021/GASEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

DOMINGOS SOUZA DOS REIS, Economista, número funcional 929168/2, CPF: XXX.XXX.141-72, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 04 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1156/2021/GASEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras,

RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR, Engenheiro Florestal, número funcional 230616/1, CPF: XXX.XXX.431-68, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 04 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1166/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008812-54.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANTONIO FELIX PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 512490/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X93-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2015	01/01/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1167/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008328-39.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público EDIMILSON ALVES RODRIGUES, Número Funcional 952713/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA nº 62/2021 de 29 de setembro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, em cuja a UPM deve observar para quais serviços o policial militar está dispensado e para quais está apto.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o policial militar ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, retroativo a respectiva data, ficando classificados na UPM, conforme especificado, a saber:

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM
1.	CAP QOA	FÁBIA JAKES DE ALENCAR	987466	29/09/2021	CPE

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 698/2021/SAMP/DGP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no art. 2º, da Portaria nº 048/2021/SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021, somente a parte em que se refere ao policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER 26 (vinte e seis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO - Mat. 816374, a serem usufruídos no período de 15/10/2021 a 09/11/2021;

b) Leia-se:

Art. 2º CONCEDER 26 (vinte e seis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO - Mat. 816374, a serem usufruídos no período de 04/10/2021 a 29/10/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 700/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art. 1º, art. 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.999/2021, de 23 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "j", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 01 de março de 2021, o 2º SGT QPPM VALDINEI GOMES DA SILVA - Mat. 532499, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213332P/SGD: 2021/24839/029051.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 04 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

APOSTILAMENTO Nº 04/2021/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989 e pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:

Retificar o constante no Objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 19/2021 de Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Outsourcing de Impressão), por conter erro material na data de vigência, nos seguintes termos:

Onde se lê:

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato original, nos termos do que estabelece o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/03, em razão do previsto em cláusula contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2020.

7	2º SGT QPPM	RÔMULO DE MELO CARNEIRO	546425	01/11/2021	30/11/2021	30
8	3º SGT QPPM	FRANCISCO ELIVAN GOMES RIBEIRO	844280	01/11/2021	30/11/2021	30
9	3º SGT QPPM	GEAN CARLOS ERNESTO DA FROTA	632986	01/11/2021	30/11/2021	30
10	CB QPPM	CELESTINO ALVES MAGALHÃES	11209437	01/11/2021	30/11/2021	30
11	CB QPPM	FILPE SILVA CHAVES	11212551	01/11/2021	30/11/2021	30
12	CB QPPM	JOILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	11207752	01/11/2021	30/11/2021	30

§12. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO	623511	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	FLÁVIO CARDOSO REGINO	684305	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LUCENEDES RODRIGUES DOS SANTOS	931710	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	RODRIGO LEMOS DE OLIVEIRA	76240	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	RONALDO DE SOUZA REGINO	564270	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	ACÁSSIO GORGONHO DA COSTA	1239333	01/11/2021	30/11/2021	30
7	CB QPPM	LUANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	1262858	01/11/2021	30/11/2021	30

§13. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO	784506	01/11/2021	30/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	IVACY RODRIGUES ARAÚJO	564841	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	MIRIAN DE ABREU CALDEIRA	1081322	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	PEDRO APARECIDO DOS SANTOS	1068008	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	ROMERSON CESÁRIO DE MATOS	721650	01/11/2021	30/11/2021	30
6	3º SGT QPPM	EMILIO NUNES BEZERRA	62392	01/11/2021	30/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	LUZIMARIA CORDEIRO DUARTE	821850	01/11/2021	30/11/2021	30

§14. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	695686	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	RENATO DORXAS PEREIRA DA SILVA	729829	01/11/2021	30/11/2021	30

§15. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA NETO	669298	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	MÁRCIO CASTANHEIRA RIBEIRO	963206	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	MARCIO JOSE DA SILVA AMORIM	729301	01/11/2021	30/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	1035460	01/11/2021	23/11/2021	23

§16. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	AGMÁRIO MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA	865087	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	GEOVANE RIBEIRO COELHO	517899	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	JAMES DEAN COSTA SANTOS	529233	01/11/2021	30/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA	1078135	01/11/2021	30/11/2021	30

§17. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	ALFREDO ALVES GOMES	804992	05/11/2021	04/12/2021	30
2	SUB TEN QPPM	MANOEL MARQUES DA SILVA ARAUJO	658951	01/11/2021	30/11/2021	30

§18. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041	01/11/2021	30/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	ADÃO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	842385	01/11/2021	30/11/2021	30
3	SUB TEN QPPM	ALMIR DIAS FILHO	797148	01/11/2021	30/11/2021	30
4	SUB TEN QPPM	GILBERTO PARRA	776686	01/11/2021	30/11/2021	30
5	SUB TEN QPPM	JÂNIO PEREIRA PIMENTEL	755944	01/11/2021	30/11/2021	30
6	SUB TEN QPPM	JOSÉ CLEMISON RODRIGUES ALBUQUERQUE	737474	01/11/2021	30/11/2021	30
7	SUB TEN QPPM	JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	750181	01/11/2021	30/11/2021	30
8	SUB TEN QPE	JOSÉ PEDRO DA SILVA	764258	01/11/2021	30/11/2021	30

9	SUB TEN QPPM	JUVENAL SOARES DE SOUSA	575784	01/11/2021	30/11/2021	30
10	SUB TEN QPPM	LUIS PEREIRA DA SILVA	604012	10/11/2021	09/12/2021	30
11	SUB TEN QPPM	ROSMARIEL JOSE DE ALBUQUERQUE	731897	01/11/2021	30/11/2021	30
12	SUB TEN QPPM	VILTON ALVES PEREIRA	702186	01/11/2021	30/11/2021	30

§19. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	BRUNO AGUIAR GOMES	75751	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JAN PEREIRA RODRIGUES	45655	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	ORLANDO ANTONIO DE FREITAS NETO	807798	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	ROBSON SOARES DE SOUSA	947171	01/11/2021	30/11/2021	30
5	CB QPPM	ADEONE ANTÔNIO BERNARDO DE JESUS	71915	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	CLENILSON GOMES PEREIRA	11208775	01/11/2021	30/11/2021	30

§20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	3º SGT QPPM	VERALDO VIANA RIBEIRO	854892	01/11/2021	30/11/2021	30
2	3º SGT QPPM	RONIVALDO COUTINHO TORRES	1009150	01/11/2021	30/11/2021	30

§21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ORNES ROSA DA SILVA	759937	01/11/2021	30/11/2021	30
2	CB QPPM	DIMAS DEÂNGELLYS DOS SANTOS ARRUDA	11210745	01/11/2021	30/11/2021	30

§22. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	LUSINETE BISPO ARAUJO	884604	01/11/2021	30/11/2021	30
2	1º SGT QPPM	CLEITON FERREIRA DA COSTA	131572	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	ANTÔNIO WILLAMOS PEREIRA DE MENESES	1082744	01/11/2021	30/11/2021	30
4	CB QPPM	ELITON DIAS DOS SANTOS	11206993	01/11/2021	30/11/2021	30
5	CB QPPM	LEANDRO MARQUES DE CASTRO	11209925	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	LUCAS SCACABAROSS	11207418	01/11/2021	30/11/2021	30

§23. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA	97667	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ANGÉLICA LEONEL DA SILVA	1089293	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	FREDSON SOUSA MARINHO	1075950	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	SAMANTA DE FATIMA GOMES DA CUNHA	65277	01/11/2021	30/11/2021	30
5	CB QPPM	WÉGYLLA DE SOUSA XAVIER	11211270	01/11/2021	30/11/2021	30

§24. Lotados no RPMON:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CB QPPM	DANIELA DA COSTA SOUZA	11208473	01/11/2021	30/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 695/2021/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c arts. 96, 108, 109 e 110, da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 461/2021/DGP/SAMP. de 17 de junho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 114/2021, de 22 de junho de 2021, e;

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	FERNANDO AGUIAR BERNARDO	955520	01/11/2021	30/11/2021	30
2	TEN CEL QOPM	PRESLEY CRUZ NUNES	932738	18/11/2021	17/12/2021	30
3	MAJ QOPM	GLEIDISON ANTÔNIO DE CARVALHO	139327	01/11/2021	30/11/2021	30
4	1º TEN QOM	ANTÔNIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	657879	01/11/2021	30/11/2021	30
5	SUB TEN QPPM	ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO	576454	03/11/2021	02/12/2021	30
6	1º SGT QPPM	MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR	735581	01/11/2021	30/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	ÁURIA COELHO ABREU	942343	01/11/2021	30/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	ELIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA	936446	01/11/2021	30/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	KÁSSIO MACIEL DOS SANTOS	40931	01/11/2021	30/11/2021	30
10	2º SGT QPPM	KEILA AGUIAR MENEZES	73572	01/11/2021	30/11/2021	30
11	2º SGT QPPM	ROBERTA ARAUJO REIS	1009435	01/11/2021	30/11/2021	30
12	3º SGT QPPM	JEFFERSON AMOM RIBEIRO DA SILVA	1061160	01/11/2021	30/11/2021	30
13	CB QPPM	CLEITON CONCEIÇÃO SILVA	11208651	01/11/2021	30/11/2021	30
14	CB QPPM	GEYDSON FERREIRA CURCINO	11210389	01/11/2021	30/11/2021	30
15	CB QPPM	JANAINA ALMEIDA PAZ	11207540	01/11/2021	30/11/2021	30
16	CB QPPM	RONIELSON SOUSA SANTOS	11210770	01/11/2021	30/11/2021	30

§2º Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	NAASSON CUNHA GUIMARÃES	705230	01/11/2021	30/11/2021	30

§3º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	JOSÉ ALDELIZO COIMBRA PEREIRA	1041967	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA	876802	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LUCYANO NUNES DA SILVA	935338	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	32089	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	ROMULO SOUSA VIEIRA	66671	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	WERLEY MACEDO DE SOUSA	580548	01/11/2021	30/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	RENAN MENDES SOARES	104830	01/11/2021	30/11/2021	30
8	CB QPPM	GLEYDSON RANYERE ALVES BARBOSA	52453	01/11/2021	30/11/2021	30
9	CB QPPM	ROBERTO FERREIRA PINHEIRO	11150610	01/11/2021	30/11/2021	30

§4º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA	748319	01/11/2021	30/11/2021	30
2	CAP QOPM	FABIANO ALEXANDRE DA SILVA	1171984	01/11/2021	30/11/2021	30
3	CAP QOPM	LARA ROSANIE MORAES NETO	1132180	01/11/2021	30/11/2021	30
4	SUB TEN QPPM	HILTON DA SILVA FERREIRA	712957	01/11/2021	20/11/2021	20
5	2º SGT QPPM	AILTON PEREIRA DA SILVA	558257	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	ANNA PAULA CARDOSO DA SILVA	1088246	01/11/2021	30/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	ANTÔNIO CARNEIRO DE MORAES	1036327	01/11/2021	30/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	GOIACY BRITO LIMA	935624	01/11/2021	30/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	HELBERT PAULA DA SILVA SANTOS	656139	01/11/2021	30/11/2021	30
10	2º SGT QPPM	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	934371	01/11/2021	30/11/2021	30
11	2º SGT QPPM	MARCOS AURÉLIO FERREIRA SILVA	759263	01/11/2021	30/11/2021	30
12	2º SGT QPPM	RUBERVAL BARBOSA DA COSTA	790208	01/11/2021	30/11/2021	30
13	3º SGT QPPM	RICARDO RODRIGUES PEREIRA	66166	01/11/2021	30/11/2021	30
14	CB QPPM	ANDERSON GOMES MOUTA DE SOUZA	11207370	01/11/2021	30/11/2021	30
15	CB QPPM	JACKSON AMARAL BRANDÃO	11209771	01/11/2021	15/11/2021	15
16	CB QPPM	SÉRGIO DANNILLO ALVES	11211318	01/11/2021	30/11/2021	30
17	CB QPPM	SÉRGIO EDUARDO PIRES E SILVA	1284258	01/11/2021	30/11/2021	30
18	CB QPPM	ULYSSES MARTINS DE BRITTO	11211687	01/11/2021	30/11/2021	30

§5º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ALESSANDRO CARVALHO NEVES	1031392	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	MURILO PEREIRA GUERRA	1063596	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	CLEIVANHA ALVES GOMES	1079506	01/11/2021	30/11/2021	30
4	CB QPPM	MAXIVAN CARVALHO SANTOS	11210346	01/11/2021	30/11/2021	30
5	SD QPPM	VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS	11212039	01/11/2021	30/11/2021	30

§6º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	DIVINO PINTO DE SOUZA	943852	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	EDILSON JOSÉ DOS SANTOS	573441	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	FERNANDA COSTA CAVOLI	846378	01/11/2021	15/11/2021	15
4	2º SGT QPPM	FREDSON SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS	994460	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	GIDALTE DE ARAÚJO BORGES	918134	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	JOÃO DIAS ARRUDA	814870	01/11/2021	30/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	PEDRO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR	1083597	01/11/2021	30/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	WELLINGTON ALVES DA COSTA	810797	01/11/2021	30/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	WILTON AZEVEDO ADORNO	865075	01/11/2021	30/11/2021	30
10	3º SGT QPPM	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	86311	01/11/2021	30/11/2021	30
11	CB QPPM	ADRIANO RODRIGUES CHAVES	11206519	01/11/2021	30/11/2021	30
12	CB QPPM	EDUARDO ANDRADE PEREIRA	1270923	01/11/2021	30/11/2021	30
13	CB QPPM	ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA	11207841	01/11/2021	30/11/2021	30
14	CB QPPM	SILAS JERONIMO DOS SANTOS JÚNIOR	11207990	01/11/2021	30/11/2021	30

§7º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	DEJALMA VIANA RIBEIRO	765615	05/11/2021	04/12/2021	30
2	1º SGT QPPM	JOSÉ FILHO SOARES PEREIRA	992395	05/11/2021	04/12/2021	30
3	2º SGT QPPM	CLEBER XAVIER ROSA	1026909	05/11/2021	04/12/2021	30
4	2º SGT QPPM	PATRICIA SOARES PEREIRA	1072463	05/11/2021	04/12/2021	30
5	2º SGT QPPM	ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES JUNIOR	87455	05/11/2021	04/12/2021	30
6	2º SGT QPPM	VANESSA ARAUJO JACH LIRA	1089285	01/11/2021	30/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	WANDERSON FAGUNDES MAIA	823070	09/11/2021	08/12/2021	30
8	CB QPPM	JOSIVAN GOMES DA CRUZ	11155590	05/11/2021	04/12/2021	30
9	CB QPPM	TALITA MIE GONÇALVES COSTA	11210249	01/11/2021	30/11/2021	30
10	CB QPPM	WESLEY DA SILVA BRAGA	11208171	09/11/2021	08/12/2021	30
11	CB QPPM	WILLIAN PEREIRA GOMES	11209305	05/11/2021	04/12/2021	30

§8º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	MILTON NETO COUTINHO LIMA	1045806	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ARI PACHECO ANCILON SILVA	1054279	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	CÍCERO PEREIRA DA COSTA NETO	546220	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	JOÃO JÚNIOR LOPES	1038435	01/11/2021	30/11/2021	30
5	3º SGT QPPM	ROGERIO PINHEIRO DE CARVALHO	1033980	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	JOSÉ HENRIQUE SOUSA DA SILVA	11206888	01/11/2021	30/11/2021	30
7	CB QPPM	LUCIELTO COELHO VIEIRA	11207272	01/11/2021	30/11/2021	30
8	CB QPPM	RODRIGO WESTPHAN BARBOSA DE JESUS	11210192	01/11/2021	30/11/2021	30

§9º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	1096770	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	GLÁUCIA RODRIGUES MOURA DE SOUSA	1050486	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	AELTON MENDONÇA DE ARAÚJO	903714	01/11/2021	30/11/2021	30

§10. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	VALDIVINO DIAS PEREIRA	587348	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JALDO GOMES DA SILVA	685905	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	JOSÉ DIÔNITO BRAGA	1052799	01/11/2021	30/11/2021	30
4	CB QPPM	NOBERTO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	11209879	01/11/2021	30/11/2021	30

§11. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	EDINAN MARTINS DE SOUSA	456096	01/11/2021	30/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	EUCLIDES COSTA DE OLIVEIRA	686326	01/11/2021	30/11/2021	30
3	SUB TEN QPPM	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	511599	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	ANTÔNIO ALVES SOBRINHO	691747	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	CHARLES NÓBREGA PIMENTEL MOREIRA	857431	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	JOÃO CARLOS SILVA AMAZONAS JÚNIOR	741763	01/11/2021	30/11/2021	30

Art. 2º CONCEDER 12 (doze) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao TEN CEL QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA - Mat. 1050168, a serem usufruídos no período de 06/12/2021 a 17/12/2021;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2021 a 30/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do TEN CEL QOPM JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - Mat. 136624, concedidos por meio da Portaria nº 656/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5935, de 24 de setembro de 2021;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao TEN CEL QOPM JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - Mat. 136624, a serem usufruídos no período de 28/09/2021 a 27/10/2021;

Art. 5º SUSPENDER 10 (dez) dias, de 03/10/2021 a 12/10/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, da 1º TEN QOA MARIA ITATT DOS SANTOS - Mat. 1016172, concedidos por meio da Portaria nº 651/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5929, de 16 de setembro de 2021;

Art. 6º CONCEDER 10 (dez) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a 1º TEN QOA MARIA ITATT DOS SANTOS - Mat. 1016172, a serem usufruídos no período de 20/12/2021 a 29/12/2021;

Art. 7º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/11/2021 a 30/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 3º SGT QPPM ÉDER GLÓRIA FERREIRA - Mat. 70819, concedidos por meio da Portaria nº 769/2020/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM ÉDER GLÓRIA FERREIRA - Mat. 70819, a serem usufruídos no período de 19/12/2022 a 17/01/2023;

Art. 9º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/10/2021 a 30/10/2021, férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 3º SGT QPPM LAIRTON FERREIRADOS REIS - Mat. 86554, concedidos por meio da Portaria nº 769/2020/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

Art. 10. CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM LAIRTON FERREIRA DOS REIS - Mat. 86554, a serem usufruídos no período de 05/12/2022 a 03/01/2023;

Art. 11. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 689/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no item 7, §1º, art. 1º, da Portaria nº 630/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.921, de 1º de setembro de 2021, somente a parte em que se refere a policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962	13/10/2021	11/11/2021	30

b) Leia-se:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962	25/10/2021	23/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 692/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no item 5, §1º, art. 1º da Portaria nº 630/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.921, de 1º de setembro de 2021, somente a parte em que se refere a policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
5	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	13/10/2021	11/11/2021	30

b) Leia-se:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
5	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	25/10/2021	24/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 693/2021/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar de 14 de abril de 2021, c/c art. 87, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2020 para usufruto no mês de novembro de 2021, conforme especificado:

VIII. Adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, observando a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. Produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato;

X. Opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 675/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art. 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 4.025/2021, de 22 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "j", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 01 de março de 2021, o 2º SGT QPPM EDIMILSON COUTINHO TORRES - Mat. 656103, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213252P/SGD: 2021/24839/029126.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 685/2021/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c arts. 96, 108, 109 e 110, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 562/2021/DGP/SAMP. de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 139/2021, de 27 de julho de 2021, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA nº 60/2021, de 22 de setembro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, em cuja a UPM deve observar para quais serviços o policial militar está dispensado e para quais está apto.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o policial militar ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, retroativo a respectiva data, ficando classificados na UPM, conforme especificado, a saber:

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM
1.	2º SGT QPPM	SINVAL VIANA DOS SANTOS	738715	21/07/2021	4º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 686/2021/DGP/SAMP.

Concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA - Mat. 220684, suspensos por meio da Portaria nº 189/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.813, de 23 de março de 2021, a serem usufruídos no período de 20/09/2021 a 19/10/2021;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM SINVAL VIANA DOS SANTOS - Mat. 738715, suspensos por meio da Portaria nº 431/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.869, de 21 de junho de 2021, a serem usufruídos no período de 19/09/2021 a 18/10/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 688/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 12 (doze) dias, de 21/06/2021 a 02/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do TEN CEL QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA - Mat. 1050168, concedidos por meio da Portaria nº 051/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021;

PORTARIA CCI Nº 1.319, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de ALEX TORRES DOS SANTOS, matrícula 11217499-1, relativas a 2018/2019, no período de 1º a 20 de outubro de 2021, e relativas a 2019/2020, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.320 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 a servidora DENISE MAGALHÃES, matrícula 11221160-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.321 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins - FCSP-1 o servidor GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1026526-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguatins, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 1º de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.322 - EX, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JAMAILA DE OLIVEIRA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 10 de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 107 - APT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.086 - NM, de 10 de setembro de 2021, publicado na edição 5.925 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Maria Nubia Cursino Machado para NÚBIA MARIA CURSINO MACHADO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 204/2021/DAREH, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Reverte Bombeiro Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006 e art. 108, art. 109 e art. 110, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, o ST QPBM RG 00.144-98 ANDERSON VARGAS SANTOS - mat. 756821/2 ao quadro a que pertence, a partir de 29 de setembro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na 2ª CIA do 3º BBM, com sede em Dianópolis-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 34/2021 - CONTRATOS/DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 26/2021, celebrado com a empresa J.S EVENTOS LTDA - EPP, tendo por objeto a aquisição de ração canina, decorrente do processo nº 2021/09030/000519:

POSTO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
MAJ QOS	ANA IARA BORGES SHEFFER	728904	Fiscal Titular
1º TEN QOA	JOAQUIM FLORÊNCIO RAMOS JÚNIOR	776133	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. Manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. Acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. Comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

Art. 27-C. O estabelecimento que receber os créditos por transferência deve se apropriar destes mensalmente, em percentual nunca superior a 30% do saldo devedor do mesmo período.

Art. 27-D. É vedada a retransferência dos créditos recebidos nos termos desta seção.

Art. 27-E. Para fins do disposto nesta Seção, aplica-se o previsto nos arts. 21, 22, §1º, e 26 deste Regulamento.

Art. 27-F. O Secretário de Estado da Fazenda estabelece as normas complementares e fica autorizado a alterar os percentuais e valores estabelecidos nesta Seção.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando Rolf Costa Vidal
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.217 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor SILAS VIANA DE ALMEIDA, matrícula 1272608-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-6, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.221 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NARA CRISTINA DE SOUSA DANTAS CORADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 10 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.314 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600195-42.2021.6.27.0000

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Analista Técnico-Administrativa DÉBORA MARINHO DE SOUSA, matrícula 878975-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de novembro de 2021 a 1º de novembro de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.315 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600194-57.2021.6.27.0000

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa ANALÚCIA BRANCHES BARRETO, matrícula 612070-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.316 - DISP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor SILAS VIANA DE ALMEIDA, matrícula 1272608-1, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.318, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

SUSPENDER,

para fruição oportuna, as férias de NELSON MUNIZ FILHO, matrícula 11463260-1, relativas a 2020/2021, no período de 1º a 30 de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

“

11	ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO		
	Serviço	Unidade	Valor
111.1	Estadia de veículo apreendido e recolhido ao pátio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, exceto quando pendente de liberação por parte da Polícia Judiciária:		

” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogado o item 11.17 e seus subitens, do 11.17.1 ao 11.17.6.2.2, do Anexo IV à Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.322, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, que antecede o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.323, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“
.....
.....

Art. 27. É vedada a transferência de crédito fiscal para estabelecimento de terceiro, salvo o disposto na Seção VI-A deste Capítulo.

SEÇÃO VI-A

DA TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO ACUMULADO DECORRENTE DE OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

Art. 27-A. Os saldos credores acumulados por estabelecimento de produtor rural e de cooperativa de produtores rurais que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do *caput* e o parágrafo único do art. 4º da Lei 1.287/2001, na proporção que estas saídas representem do total das operações realizadas pelo estabelecimento, podem ser transferidos, mediante a emissão pela autoridade competente que reconheça o crédito, sucessivamente:

I - a qualquer um de seus estabelecimentos situados neste Estado;

II - a outros contribuintes situados neste Estado na aquisição de bens e insumos;

III - havendo saldo remanescente, a outros contribuintes deste Estado.

§1º A proporcionalidade a que se refere o *caput* deste artigo é obtida dividindo-se o valor das exportações do período pelo valor total das saídas promovidas pelo estabelecimento, no mesmo período.

§2º Na hipótese de transferência de crédito de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, quando o montante do crédito acumulado a ser transferido for:

I - de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor a ser transferido, mensalmente, não pode ser superior a 10% (dez por cento) do referido montante de crédito acumulado;

II - superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor a ser transferido pode ser autorizado em até 60 (sessenta) parcelas.

§3º É vedada transferência de créditos de que trata esta Seção para contribuinte:

I - que usufrua de qualquer benefício ou incentivo fiscal;

II - que realize operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em volume superior a 20% por período.

Art. 27-B. A transferência do crédito acumulado de que trata esta Seção é condicionada:

I - à prévia autorização do Fisco, observada a disciplina estabelecida por ato do Secretário de Estado da Fazenda;

II - a que o crédito originário de entrada de mercadoria em operação interestadual não seja decorrente de benefício ou incentivo fiscal concedido em desacordo com a legislação de regência do imposto;

III - à comprovação da efetiva exportação das mercadorias que originaram o crédito acumulado;

IV - a que os estabelecimentos envolvidos na operação estejam em situação regular perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e em dia com as obrigações principal e acessórias.

§2º O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no §1º deste artigo deve ser assinado em até vinte dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.

§3º É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.

Art. 20. O período de vigência e demais atos serão regulamentados por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 21. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o §3º do art. 15 e o art. 23 da Lei Estadual nº 3.346, de 4 de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 4º

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação, destinada a:

Art. 29.

§1º Os saldos credores acumulados por estabelecimentos de produtor rural e de cooperativa de produtores rurais que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do *caput* e o parágrafo único do art. 4º desta lei, na proporção que estas saídas representem do total das operações realizadas pelo estabelecimento, podem ser transferidos, nos termos do regulamento e mediante a emissão pela autoridade competente que reconheça o crédito, sucessivamente:

I - a qualquer um de seus estabelecimentos, situados neste Estado;

II - a outros contribuintes situados neste Estado na aquisição de bens e insumos;

III - havendo saldo remanescente, a outros contribuintes deste Estado.

§2º A proporcionalidade a que se refere o §1º deste artigo, é obtida dividindo-se o valor das exportações do período pelo valor total das saídas promovidas pelo estabelecimento, no mesmo período.

§3º É vedada transferência de créditos de que tratam os incisos I, II e III do §1º deste artigo, nos termos do Regulamento, para contribuinte:

I - que usufrua de qualquer benefício ou incentivo fiscal;

II - que realize operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em volume superior a 20% por período.

Art. 34.

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2033;

II -

d) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses;

III -

c) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses.

Art. 44.

XXII - informar ao fisco estadual a totalidade das operações realizadas pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamentos, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferências de recursos, transações eletrônicas do sistema de pagamento instantâneo e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos bem como as transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas pelos beneficiários desses pagamentos, previstas na legislação, observado o parágrafo único deste artigo.

Art. 48.

Parágrafo único. Na hipótese de não recolhimento do imposto declarado na Guia de Informação e Apuração Mensal ou na Escrituração Fiscal Digital, e antes do procedimento não contencioso previsto no inciso I do art. 39, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, a multa é de:

Art. 50.

XIV -

c) falta de entrega, nos prazos regulamentares, das informações prestadas pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamentos, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferências de recursos, transações eletrônicas e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos, assim como as transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, previstas na legislação;

.....” (NR)

Art. 2º O item 11 do Anexo IV à Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

II - em 90% para crédito tributário oriundo de multa formal.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 9º O pagamento parcelado tem redução da:

I - multa de mora ou fiscal e dos juros de mora em:

a) 90%, de 2 a 12 parcelas;

b) 80%, de 13 a 24 parcelas;

c) 70%, de 25 a 72 parcelas.

II - multa formal para crédito tributário em:

a) 70%, de 2 a 24 parcelas;

b) 60%, de 25 a 48 parcelas;

c) 50%, de 49 a 72 parcelas.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 10. Sobre o valor parcelado incide o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo atualização monetária e juros de mora estimados em caráter definitivo.

§1º O valor fixo das parcelas será calculado pelo método de amortização do *Sistema Price*.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 400,00, se Pessoa Jurídica;

II - R\$ 200,00, se Pessoa Física.

§3º A primeira parcela tem o valor diferenciado, igual ou superior a 10% do crédito incentivado, e gozará dos mesmos benefícios previstos no art. 8º desta Medida Provisória.

§4º Sobre o valor da parcela será acrescida a Taxa de Serviços Estaduais - TSE correspondente, caso o documento de arrecadação seja expedido pelas unidades da Secretaria da Fazenda, na conformidade do Anexo IV da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Estadual), devendo a data de vencimento ser coincidente com a da respectiva parcela do crédito.

Art. 11. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:

I - o demonstrativo dos débitos fiscais;

II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;

III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou empresa com atividade paralisada.

§1º Os créditos remanescentes de reparcèlement não devem ser consolidados com novos créditos, devendo o reparcèlement ser realizado em processo distinto do novo parcelamento.

§2º É vedado firmar parcelamento consolidando crédito de espécie ou de natureza diversa.

§3º O disposto neste artigo não se aplica a créditos relativos ao IPVA, que será efetuado automaticamente.

Art. 12. É permitido ao sujeito passivo firmar:

I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos;

II - um parcelamento para cada veículo, no caso de crédito tributário referente ao IPVA.

Art. 13. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.

Art. 14. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.

§1º Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos na forma da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e seus regulamentos.

Art. 15. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 90 (noventa) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.

§1º A partir do cancelamento de que trata o *caput* deste artigo o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Medida Provisória, relativamente ao saldo devedor remanescente.

§2º O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o §1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto extrajudicial, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

Art. 16. Será extinto o crédito:

I - cujo valor não seja superior a R\$ 1.000,00, por unidade de Certidão de Dívida Ativa - CDA, não ajuizado, na conformidade do §5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, desde que a inscrição em Dívida Ativa tenha ocorrido há mais de cinco anos da publicação desta Medida Provisória, excetuado os débitos com IPVA;

II - de saldo residual decorrente exclusivamente de Atualização Monetária, juros e multas moratórias, lançado em parcelamento e pagamento à vista até o exercício de 2015.

Art. 17. O Crédito Recuperado de que trata esta Medida Provisória é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedada a utilização de depósitos judiciais.

Art. 18. A regularização do crédito ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.

Art. 19. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Medida Provisória, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIS.

§1º A adesão ao REFIS considera-se formalizada com o pagamento:

I - à vista;

II - da primeira parcela do parcelamento do IPVA;

III - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, para os demais créditos.

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, com a finalidade de regularizar créditos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Medida Provisória, referentes:

I - ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

II - ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação e Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD;

IV - aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Medida Provisória, é autorizada a concessão dos seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:

I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;

II - redução dos juros de mora.

§1º É facultado o parcelamento do crédito em até 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, à exceção da primeira, que terá valor diferenciado, na conformidade desta Medida Provisória.

§2º Subordinar-se-ão aos incentivos previstos no Convênio ICMS nº 116, de 8 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, os créditos tributários relativos ao ICMS.

Art. 3º O REFIS alcança o crédito:

I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020, inclusive o:

a) ajuizado;

b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;

c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;

d) inscrito ou não em dívida ativa



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Medida Provisória;

f) decorrente da aplicação de pena pecuniária;

II - não tributário, que, até a publicação desta Medida Provisória, tenha sido:

a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;

b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;

c) inscrito em Dívida Ativa;

d) ajuizado ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, no que se refere aos créditos apurados fora do regime do Simples Nacional.

Art. 4º O REFIS não se aplica aos créditos:

I - sobre os quais tenha sido recebida, pelo Poder Judiciário, representação fiscal ou denúncia para fins penais;

II - derivados de decisões condenatórias e encaminhados para Inscrição na Dívida Ativa pelo Poder Judiciário, exceto custas processuais.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Medida Provisória não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 6º Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se crédito incentivado a soma dos valores da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, ao valor originário do crédito, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§1º A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidente sobre o crédito a ser negociado são calculados na conformidade do Código Tributário Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

§2º O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 7º A adesão ao REFIS:

I - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II - implica:

a) na confissão irretratável da dívida;

b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;

III - exclui quaisquer outros benefícios ou reduções anteriormente concedidos, inclusive a redução prevista no art. 52 da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, (Código Tributário Estadual);

IV - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária estadual.

Art. 8º O pagamento à vista gera a redução:

I - em 95% da multa moratória ou fiscal e dos juros de mora para crédito, exceto o decorrente de multa formal;